



## CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL CTOS/CIF

---

Ofício nº 075/2022/CTOS-CIF

Belo Horizonte, 22 de julho de 2022

### Ao Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Dr. Thiago Zucchetti Carion

Presidente Substituto do Comitê Interfederativo

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF - CEP: 70.818-900.

### Assunto: Validação dos lotes de cadastro pelo CIF

Prezado presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, a CT-OS, vem através desde se posicionar a respeito do pedido de participação dos membros na composição da equipe de análise para os lotes de cadastro do SGS. A análise e validação dos lotes de cadastro decorre do disposto na cláusula 22, parágrafo primeiro<sup>1</sup> e na cláusula 25<sup>2</sup> do TTAC. Ademais, o acesso proposto pela Fundação Renova se dá em acordo com o disposto na cláusula 29<sup>3</sup> do Acordo.

Considerando as suas atribuições relacionadas ao PG001, coube à CT-OS o procedimento de acompanhamento e validação dos lotes de cadastro, inclusive definindo os parâmetros que balizariam esse procedimento, conforme a Nota Técnica nº 09/2016/CTOS, aprovada pela Deliberação nº 39/2016/CIF. Assim, as deliberações nº 40/2016, 47/2017, 57/2017, 70/2017, 103/2017, 120/2017, 150/2018 e 168/2018, validaram lotes do cadastro integrado conforme procedimentos contidos na Deliberação nº 39/2016.

A Nota Técnica nº 29/2018/CTOS, aprovada pela deliberação nº 251/2018, relata que a CTOS, por intermédio de seus membros representantes da Casa Civil e, posteriormente, do Ministério do Desenvolvimento Social, se responsabilizou por realizar o procedimento de validação dos lotes dos cadastros de acordo com os prazos e fluxos estabelecidos na Deliberação nº 19/2016. Esse processo, de acordo com a NT, consistia na identificação de registros duplicados, órgãos, validação da existência do CPF, bem como consistência deste com sua titularidade, dentre outros (p. 9).

Sendo assim, diante do atual contexto e considerando a assunção de outras atribuições pelos membros da CTOS, esta câmara não possui mão de obra com dedicação exclusiva capaz de realizar a tarefa em tempo hábil sem prejudicar as demais atividades desempenhadas por esta CT. Nos colocamos à disposição para pensar, junto ao CIF, em soluções que viabilizem uma adequada análise de consistência, por exemplo com a contratação de assessores externos com essa função.

---

<sup>1</sup> O cadastro deverá ser revisado, complementado ou corrigido em caso de distorções, incorreções ou falhas identificadas pela própria FUNDAÇÃO, pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO ou pelas empresas de auditoria independente.

<sup>2</sup> Deverá ser dado conhecimento ao COMITÊ INTERFEDERATIVO acerca do andamento do cadastro de forma trimestral até a sua finalização, o qual deverá ser submetido à validação do COMITÊ INTERFEDERATIVO.

<sup>3</sup> Deverá ser permitido o acesso ao banco de dados referido neste PROGRAMA aos representantes do COMITÊ INTERFEDERATIVO e dos órgãos públicos competentes quando requerido.



**CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL CTOS/CIF**

---

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

*Tatiana Medeiros Tatagiba*

**Tatiana Medeiros Tatagiba**  
**Coordenadora Suplente Interina da Câmara Técnica de Organização**  
**Social e Auxílio Emergencial**